

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justificativa da Necessidade da Contratação

1. Assegurar a continuidade no atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na Câmara. A validade do último termo aditivo desse contrato é até o dia 24/05/2025
2. Garantir a segurança das pessoas que utilizam o elevador e o seu contínuo funcionamento, pois a interrupção do equipamento pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.
3. A manutenção preventiva e corretiva, além de manter o elevador em perfeitas condições de funcionamento e segurança, é também uma obrigação prevista pelas normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
4. Inexistência no quadro de pessoal da Câmara de profissionais com habilitação legal e operacional para a execução desse serviço de manutenção, por se tratar de um serviço de natureza especializada.
5. Necessidade de pessoal especializado para realizar o resgate de pessoas presas em caso de falhas no funcionamento do elevador, sendo imprescindível manter a cabine e os dispositivos mecânicos e elétricos em bom estado de conservação.
6. Atender às necessidades de manutenção mensal, bem como aos serviços de substituição de peças vencidas ou danificadas.
7. A manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento da instalação, como também durabilidade do equipamento e de suas partes integrantes. Ante o exposto, é necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevador, incluindo o fornecimento integral de peças e materiais, a serem executados na Câmara de Vereadores de Venâncio Aires.

Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A manutenção está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Venâncio Aires, como parte dos serviços de prestação contínuas que devem ser realizados na manutenção da Câmara.

Requisitos da Contratação

- a) Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável;
- b) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c) A manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas;
- d) A empresa deverá apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por

pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade

Estimativas das Quantidades para a Contratação

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados nas cotações realizada no mercado nacional com empresas do ramo de serviços pretendidos.

Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado para determinar os preços médios para a serviços relacionados. As cotações foram obtidas junto aos fornecedores especializados, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, Art. 23, IV.

Estimativa do Valor da Contratação

O valor de R\$766,00 (setecentos e sessenta e seis reais) foi encontrado a partir de dados encontrado em contratações correlatas realizadas na prefeitura de Itapema, na prefeitura de Marau e o atual preço pago serviço realizado na Câmara

Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na realização do processo licitatório na modalidade Pregão objetivando encontrar uma empresa para realizar o processo que estava sendo realizado pela Empresa Elevamax, porém o seu contrato não pode ser mais renovado conforme previsão legal.

Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Preliminar, o parcelamento da solução não seria a alternativa mais viável, tendo em vista o seguinte:

- A contratação de vários prestadores pode impactar na qualidade dos serviços prestados, pois não haveria padronização desses serviços, além de gerar aumento dos custos e dificuldades gerenciais;
- Redução da competitividade na licitação, já que o parcelamento pode provocar desinteresse em participar do certame, considerando-se a perda da economia de escala. Assim, com a finalidade de atender aos princípios de economicidade e eficiência, bem como de uma gestão mais segura da contratação e assegurar a ampla competição no processo licitatório, o não parcelamento da solução se mostra técnica e economicamente mais viável para o objeto em questão.

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com o processo objetiva-se promover a segurança das pessoas que utilizam a Câmara (servidores e públicos externos), bem como a manutenção do patrimônio, com o pleno funcionamento do elevador.

Providências a Serem Adotadas pelo Poder Legislativo

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, o próximo passo será elaborar o Termo de Referência detalhado para o serviço especificando as condições de como devera ser realizado o processo licitatório.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O trabalho é realizado atualmente pela empresa **ELEVEMAX – MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.685.406/0001-37.

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os possíveis impactos ambientais causados pela não realização da manutenção anual preventiva e corretiva do elevador instalado na Câmara de Venâncio Aires, estão relacionados:

- 1 - Ao comprometimento do fornecimento de condições físicas adequadas para o trabalho;
- 2 - À limitação de acesso ao segundo andar do prédio da Câmara para pessoas que não têm condições de usar a escada;
- 3 - Comprometimento do funcionamento da máquina, decorrente da falta de manutenção do elevador e consequente prejuízo para a Câmara;
- 4- Utilização, pela empresa, de produtos que respeitam o meio ambiente e são sustentáveis;
- 5- Programa de desfazimento reciclagem de peças, com destinação de resíduos adequados de responsabilidade da empresa contratada e da contratante.

Posicionamento Conclusivo

Considerando a necessidade e urgência para a contratação do serviço, visto que o encerramento do contrato atual com a empresa Elevamax em 24 de maio de 2025, entendemos que a contratação de nova empresa com competência técnica para realização do serviço é devida e necessária para cumprimento da legislação e para garantir a segurança de todos que utilizam este meio de transporte na Câmara de Venancio Aires.

Deise Lirio Ferreira

Agente de Contratação Nível II

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar este serviço, declaramos viável o serviço, sendo a melhor alternativa a contratação por meio pregão eletrônico

.

Venâncio Aires, 07 de maio de 2025.

Eduardo Pereira Luft

Presidente da Câmara de Vereadores de Venâncio Aires